**LEI Nº. 1.397/2013**

**“Cria a disciplina de ‘Educação para o trânsito’ nos currículos das escolas municipais de ensino e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Moema, MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente, nos termos do Art. 62, parágrafo único da Lei Orgânica, bem como o Art. 30, inciso XV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica criada a disciplina “Educação para o Trânsito” nos currículos do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal de ensino a partir do próximo exercício.

**§1º.** A implementação da disciplina prevista no caput do art.1º não poderá comprometer as matérias e disciplinas básicas previstas pela Lei 9.394/96 e demais normatizações do MEC;

**§2º.** A implementação da disciplina prevista no caput do art. 1º não ocorrerá sem dotação orçamentária própria, quando vier gerar despesas ao município sob pena de afronta ao disposto nos arts. 2º e 61, § 1º, II, alíneas “e” e “b” da CF.

**Art. 2º** - A avaliação do desempenho da disciplina terá caráter meramente classificatório.

**Art. 3º -** O Poder Executivo municipal regulamentará a presente lei a partir de sua efetiva implementação.

 **Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 03 de dezembro de 2013.

**Mauro Nunes Gontijo**

**Presidente da Câmara**

**Edimar Carlos de Oliveira**

**1º. Secretário da Câmara**